

# PLANO DE INTEGRIDADE

SECRETARIA DE ESTADO DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

2022



## **SECRETÁRIO DE ESTADO**

ANTÔNIO FERREIRA PEDREGAL FILHO

## **CHEFE DE GABINETE**

NEWTON RIBEIRO PARAHYBA JUNIOR

## **SUPERVISÃO**

TANIA REGINA DE MELLO

## **ELABORAÇÃO:**

TANIA REGINA DE MELLO

ALEXANDRE AUGUSTO CARDONI RIOS GONÇALVES

VINICUS FEHER PINTO FERREIRA

## **DIAGRAMAÇÃO:**

VINICIUS FEHER PINTO FERREIRA

## **REVISÃO:**

NEWTON RIBEIRO PARAHYBA JUNIOR



# SUMÁRIO

|                                                            |           |
|------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1 – INTRODUÇÃO</b>                                      | <b>04</b> |
| <b>2 - MENSAGEM DA ALTA ADMINISTRAÇÃO</b>                  | <b>05</b> |
| 2.1 – COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO                | 06        |
| <b>3 - INFORMAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DA SEENVIS</b>            | <b>07</b> |
| 3.1 – FINALIDADE DA SECRETARIA                             | 07        |
| 3.2 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL                             | 08        |
| 3.3 - MISSÃO, VISÃO E VALORES                              | 09        |
| 3.4 – POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS                         | 10        |
| <b>4 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO</b>                        | <b>11</b> |
| <b>5 – PLANO DE INTEGRIDADE DA SEENVIS</b>                 | <b>13</b> |
| 5.1 – CÓDIGO DE ÉTICA                                      | 13        |
| 5.2 – GESTÃO DE RISCOS                                     | 14        |
| 5.3 – CANAL DE DENÚNCIAS                                   | 15        |
| 5.4 - CORREIÇÃO                                            | 15        |
| 5.5 – PLANO DE COMUNICAÇÃO                                 | 15        |
| <b>6 – INSTRUMENTOS NORMATIVOS RELATIVOS À INTEGRIDADE</b> | <b>16</b> |

## 1 - INTRODUÇÃO

Este Plano de Integridade é o documento oficial do Programa de Integridade, estabelecido pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro e apresenta medidas a serem supervisionadas pela SEENVIS tendo como base a Resolução Conjunta da Secretaria de Estado da Casa Civil / Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável nº 39 de 27 de Outubro de 2021 que instituiu compartilhamento de estruturas administrativas com a finalidade de prevenir, detectar e corrigir as ocorrências de quebra de ética e integridade.

Destaca-se que o Plano de Integridade desta Secretaria de Estado, além de ferramenta de gestão, será útil para fortalecer a comunicação com o público interno, e da Sociedade, facilitando a participação social no aprimoramento de sua governança.

A Controladoria Geral da União - CGU, respaldada pelo Decreto nº 9.203/17, que estabelece a Política de Governança na Administração Pública Federal e nas Portarias nº 1089/2018 e nº 57/2019, lançou diversos guias e manuais que orientam como a administração pública federal, direta, autárquica e fundacional deve promover e implementar seus respectivos planos de integridade, contemplando os seguintes processos: promoção da ética e de regras de conduta para servidores; promoção da transparência ativa e do acesso à informação; tratamento de conflitos de interesses e nepotismo; tratamento de denúncias; verificação do funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria; e, implementação de procedimentos de responsabilização. Neste sentido, conforme o Art. 2º do Decreto acima, “o Programa de Integridade é o conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção, em apoio à boa governança”.

A partir da leitura dos diversos materiais disponibilizados sobre integridade pública observou-se, embasados, especialmente, pelo que orienta o Guia de Integridade Pública da CGU, que as medidas de proteção à integridade devem ser pensadas e implementadas, a partir do autoconhecimento do órgão, bem como das etapas e do mapeamento de seus processos, buscando diagnosticar suas vulnerabilidades e definir o que precisa ser feito para se proteger contra atos de corrupção e condutas inadequadas de Servidores.

## 2 - MENSAGEM DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável (SEENVVS) apresenta ao público o seu Plano de Integridade, documento público que estará disponível para consulta, sempre que necessário, no *site* da SEENVVS, por meio do endereço [<http://www.rj.gov.br/Secretarias.aspx>]. Seu intuito será de reunir ações que fomentem a cultura da ética, integridade e transparência, adotando ações preventivas, a fim de conduzir esta Secretaria de Estado na entrega dos resultados das políticas públicas para a população, de forma eficiente, em apoio às boas práticas de governança e *compliance*.

Neste sentido, o plano tem o objetivo de proporcionar segurança à Organização, mitigando os riscos atrelados ao cenário em que atua, além de conduzir o seu comportamento diante do mercado e servidores, garantindo, assim, o cumprimento dos atos, regimentos, normas e leis estabelecidos tanto interna, quanto externamente.

Para o sucesso do plano, a SEENVVS supervisionará um sistema eficaz de Controle Interno da Secretaria de Estado da Casa Civil, tendo como base a Resolução Conjunta da Secretaria de Estado da Casa Civil / Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável nº 39 de 27 de Outubro de 2021 que instituiu compartilhamento de estruturas administrativas, que permitirá fazer cumprir as normas para evitar possíveis situações que enfraqueçam a marca SEENVVS e, por consequência, a do Governo do Estado do Rio de Janeiro, retirando a sua credibilidade junto à servidores, colaboradores, fornecedores, dentre outros importantes atores do seu dia a dia.

O Plano de Integridade da SEENVVS contribuirá para formação de um ambiente organizacional mais ético, tornando-o referência, contribuindo para a formação de uma cultura de integridade pública cada vez mais robusta e responsiva no Estado do Rio de Janeiro.

**ANTÔNIO FERREIRA PEDREGAL FILHO**  
**Secretário de Estado de Envelhecimento Saudável**

## 2.1 - COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

No Rio de Janeiro, o Decreto Estadual nº 46.745/2019, Institui o programa de integridade pública no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do estado do rio de janeiro, que tem como objetivo contribuir para a difusão e fortalecimento da cultura de integridade no âmbito do Poder Executivo Estadual. Para isso, cada órgão e entidade deverá planejar, desenhar e propor um conjunto de ações que proporcionem avanços nos temas de governança, gestão de riscos, controles internos, cumprimento dos procedimentos e regulamentos, prevenção de atos ilegítimos, tratamento de denúncias, dentre outros.

O comprometimento da alta administração do Estado está refletido em elevados padrões de gestão, ética e conduta, bem como em estratégias e ações para disseminação da cultura de integridade. Agir com ética e conduzir os programas e ações governamentais com foco no interesse do público representam valores e compromissos imprescindíveis na preparação de um ambiente de integridade em nossa sociedade, a começar pelas organizações públicas subordinadas à Autoridade Estadual. Por se tratar de uma ação coletiva, será necessário de cada um habilidades específicas, tais como atenção, empenho, cuidado, responsabilidade e cooperação para que os resultados esperados sejam alcançados.

Apresenta-se as ações estudadas por esta Secretaria de Estado no intuito de integrar o seu Plano de Integridade:

- Instituição de um Grupo de Trabalho para criação de uma metodologia de Gestão de Riscos para a Integridade e aperfeiçoamento do presente plano;
- Instituição de uma Comissão de Ética para orientar, deliberar, responder a consultas e outras atividades relacionadas à Ética Pública;
- Elaboração do Código de Ética e de Conduta Profissional do Servidor da SEENVS; e
- Criação de peças gráficas de campanha relacionadas ao programa de integridade, canais de denúncias, tratamento de denúncias e código de ética visando divulgações na mídia social e nos ambientes de trabalho.

### **3 - INFORMAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DA SEENVVS**

#### **3.1 – FINALIDADE DA SECRETARIA**

Nos termos Resolução da SEENVVS nº 2 de 30 de novembro de 2021, expostas no Dário Oficial do Estado em 01 de dezembro de 2021, tornaram-se públicas as atribuições da SEENVVS, por meio da publicação de seu Regimento Interno.

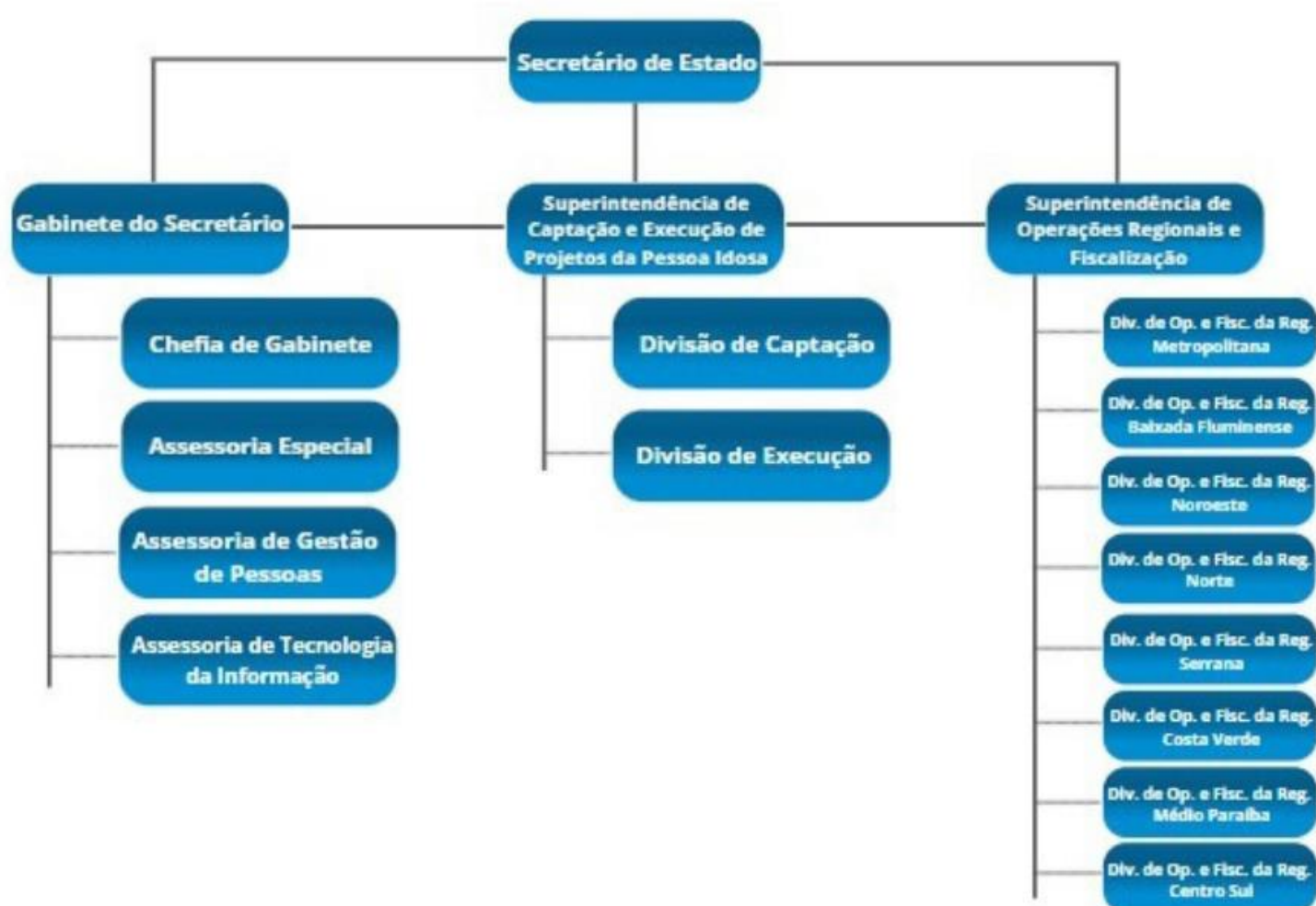
- planejar, coordenar, implementar, executar, acompanhar, fomentar, e avaliar as ações relacionadas a políticas públicas que visem a garantia dos direitos do cidadão idoso, objetivando a melhoria da qualidade de vida e a pró-atividade;
- formular diretrizes e promover a definição e implantação de planos, programas, projetos e ações relativas a Terceira Idade no Estado do Rio de Janeiro;
- promover isoladamente ou em parceria com pessoas jurídicas de direito público e privado, ações destinadas a incrementar políticas pública que visem a pró-atividade em sintonia com a sociedade, com o objetivo de dar condições ao idoso a continuidade de uma vida ativa, plena, saudável e produtiva;
- colaborar com a política estadual de garantia dos direitos do cidadão idoso, de forma articulada com os demais setores da administração pública;
- cooperar com as autoridades, entidades públicas ou privadas, que tenham interesse no desenvolvimento das atividades relacionadas;
- firmar convênios, acordos, contratos e demais instrumentos de atos reguladores, com órgãos público federais, estaduais e municipais, entidades privadas, bem como pessoas jurídicas e privadas;
- exercer outras atividades correlatas.

### 3.2 - ESTRUCTURA ORGANIZACIONAL

Tendo como base a Constituição Federal de 1988 e preconizando a observância ao princípio da eficiência, foi estabelecido pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto Nº 47.626 de 28 de maio de 2021, a criação da Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável (SEENVIS) visando à racionalização da máquina administrativa, por meio de produtividade, agilidade, presteza e economia.

A Resolução Conjunta da Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC) / SEENVIS nº 39 de 27 de Outubro de 2021, institui o compartilhamento de estruturas administrativas vinculadas, tais como: Ouvidoria; Corregedoria; Assessoria de Controle Interno; Diretoria Geral de Administração e Finanças e seus órgãos internos; Superintendência de Contratos e Compras; e Assessoria Jurídica.

#### ORGANOGRAMA





### 3.3 -VISÃO, VALORES E MISSÃO

## VISÃO, VALORES E MISSÃO



- Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos da terceira idade
- Honestidade, comprometimento e a dignidade da pessoa humana
- Preservar e cuidar da população idosa do Estado do Rio de Janeiro

### 3.4 - POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

As instituições públicas estão renovando seus conceitos e priorizando servidores cada vez mais capacitados tecnicamente, motivados, envolvidos com o projeto e responsáveis como forma de garantir para a sociedade a entrega de melhores produtos e serviços destinados à população.

Diante desse cenário cada vez mais complexo, a SEENVIS está deixando de lado aspectos quantitativos de pessoal para priorizar os qualitativos do intelecto necessário para conduzir a instituição ao sucesso dos seus projetos que abraçam dezenas de milhares de pessoas em todo o território estadual.

Nesse sentido, os Recursos Humanos da SEENVIS é a área responsável por alavancar, propor e coordenar iniciativas e mecanismos institucionais de gestão do capital humano como orientar e integrar novos servidores, apoiar avaliação de desempenho dos gestores de cada área, além de assegurar a capacitação e o desenvolvimento de seu pessoal.

Além disso, a política de Recursos Humanos desta Secretaria de Estado aborda os processos de gestão de pessoas relacionados ao recrutamento e seleção, levantamento de demanda de vagas nas especialidades necessárias para as áreas e o levantamento de perfil profissional e comportamental. Com isso, uma compreensão maior sobre a demanda real por servidores é elaborada, quantitativa e qualitativamente, além do perfil profissional e suas habilidades que são exigências fundamentais para uma política de gestão de pessoas efetiva e que atenda aos anseios da sociedade.

## 4 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

De acordo com o Ministério do Planejamento, “o ato de planejar é de elevada importância, pois ajuda a compreender a realidade imposta pelo ambiente externo e a deliberar sobre qual a ‘nova realidade’ que se deseja alcançar no futuro. De fato, o planejamento permite a uma organização manter-se continuamente relevante para o contexto que a cerca, auxiliando-a a superar as dificuldades provocadas pelas mudanças ou a aproveitar as oportunidades delas decorrentes. De outra forma, o planejamento estratégico visa manter a relevância e a sustentabilidade da organização e de suas unidades ao longo do tempo”

Desta forma, o Planejamento Estratégico da SEENVS, tem como objetivo estabelecer com transparência e de forma integrada, ações a serem adotadas para que esta Secretaria de Estado alcance a médio prazo êxitos nos itens constantes neste Plano de Integridade.

Segundo o TCU, “planejar as ações da instituição é, ao mesmo tempo, desafio e oportunidade: permite revisitar o passado, reconhecer erros e acertos e inovar para o futuro, de modo a desenhar novos caminhos que sejam ao mesmo tempo seguros e desafiadores”.

Sendo assim, o Planejamento Estratégico da SEENVS permite uma visão lógica e estruturada do funcionamento interno da Secretaria, estabelecidos sob a ótica das competências institucionais e legais e dos resultados esperados segundo as necessidades do Estado e do cidadão. Além disso, possibilita o melhor domínio do seu negócio e a busca contínua pela excelência nas atividades desenvolvidas.

O cenário almejado pela SEENVS destaca-se pelo estabelecimento do planejamento estratégico, como uma conexão evidente entre a missão, visão, valores, objetivos e iniciativas realizadas, tornando a SEENVS um órgão de excelência na execução de suas atribuições institucionais e que trabalha de forma integrada e planejada.

A seguir, apresenta-se o Plano Estratégico da SEENVS:

# PLANO ESTRATÉGICO DA SEENVIS

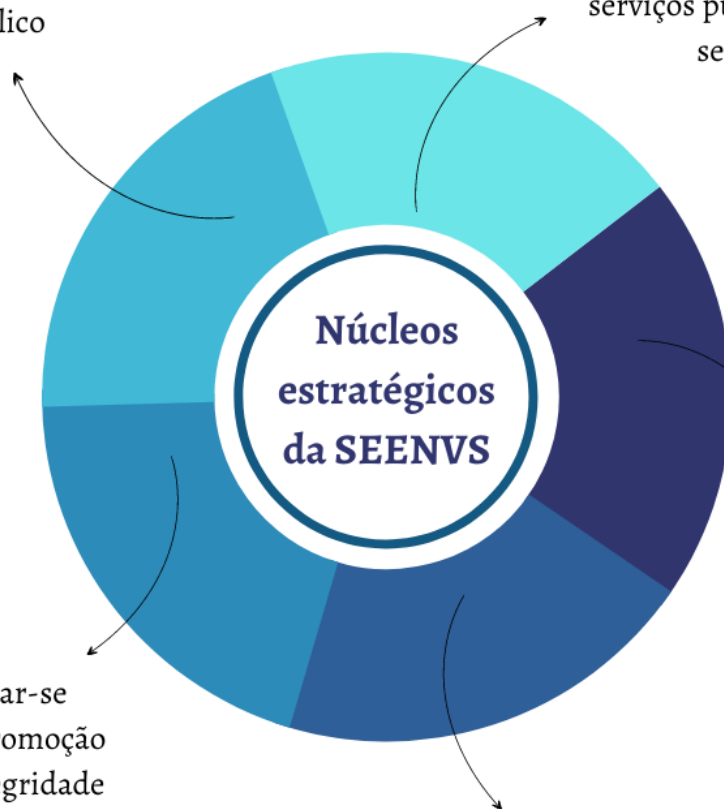
**Núcleo I:** implementar as melhores práticas de gestão para elevar a qualidade no gasto público

**Núcleo II:** tornar a SEENVIS mais eficiente na prestação de serviços públicos por meio de seus projetos

**Núcleo III:** entender cada vez mais e melhor a demanda dos idosos fluminenses

**Núcleo IV:** aumentar a qualificação e valorização dos seus servidores

**Núcleo V:** tornar-se referência pela promoção da cultura da integridade



## **5 – PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA SEENVIS**

### **5.1 - CÓDIGO DE ÉTICA**

O código de ética é um instrumento de realização da filosofia da organização, de sua visão, missão e valores, atreladas aos conceitos de ética e integridade. Em outras palavras, podemos afirmar que é a declaração formal das expectativas desta Secretaria de Estado à conduta de seus Servidores.

O código de ética foi concebido pelos próprios profissionais da SEENVIS, embasado, no Decreto nº 1.171, de 22 de Junho de 1994 que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

Neste sentido, o Código de Ética da SEENVIS serve para orientar as ações de seus Servidores e explicitar a postura da Secretaria em face aos diferentes atores com os quais interage diariamente. É um instrumento que serve de inspiração para o público interno que se compromete com o seu conteúdo. Em sua elaboração, mostrou-se incondicional que haja consistência e coerência entre o que está disposto no documento e o que se vive. Cumprindo o seu papel, o código de conduta significará um diferencial que agregará valor à Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável e, por consequência, o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

O Código de Ética da SEENVIS estará disponível em formato físico para consulta na própria sede da Secretaria, bem como em meio digital em seu site na internet.

## 5.2- GESTÃO DE RISCOS

De acordo com a Controladoria Geral da União (CGU), a gestão de riscos pode ser definida como o processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos. A gestão de riscos para a integridade consiste em ferramenta que permite aos agentes públicos mapear os processos organizacionais das instituições que integram, de forma a identificar fragilidades que possibilitem a ocorrência de fraudes e atos de corrupção. Tal processo consiste, ainda, em uma ferramenta de gestão para melhorar a governança das organizações, setores, projetos ou processos no setor público.

A definição adotada na Portaria CGU nº 1.089/2018 é: Art. 2º, II – Riscos para a integridade: riscos que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção. Parágrafo único. Os riscos para a integridade podem ser causa, evento ou consequência de outros riscos, tais como financeiros, operacionais ou de imagem.

Ainda de acordo com a CGU, de uma maneira geral, ações relacionadas a quebras de ética e integridade compartilham as seguintes características:

- Ato quase sempre doloso, à exceção de certas situações envolvendo conflito de interesses, nepotismo, etc.
- Ato humano - praticado por uma pessoa ou por um grupo de pessoas
- Envolve uma afronta aos princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, mas se destaca mais fortemente como uma quebra à impessoalidade e/ou moralidade.
- Envolve alguma forma de deturpação, desvio ou negação da finalidade pública ou do serviço público a ser entregue ao cidadão.

Nesta Secretaria de Estado, a Gestão de Riscos possui credibilidade e conta com a convergência efetiva de diversos atores. Entre elas na figura do próprio Secretário de Estado, a Assessoria de Controle Interno da Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC), da Chefia de Gabinete, bem como de seus Assessores Especiais. Tais profissionais acreditam no processo e promovem a sua adoção por compreender os benefícios advindos da sua implementação.

Sendo assim, a responsabilidade por estabelecer, manter, monitorar e aperfeiçoar os controles internos da gestão conta com a supervisão da alta administração da organização e tem como protagonista a Assessoria de Controle Interno da SECC, uma vez que a partir da Resolução Conjunta da SECC / SEENVS nº 39 de 27 de Outubro de 2021, institui o compartilhamento das estruturas administrativas entre as duas Secretarias.

### 5.3 - CANAL DE DENÚNCIAS

Quando a organização não possui um canal de denúncias é como se tolerasse desvios de conduta, que, eventualmente, podem vir a acontecer. Além disso, a organização também deixará de tratar situações negativas que envolvam a Secretaria de Estado.

Um canal de denúncias independente é a ferramenta fundamental que oferece às organizações meios de comunicação direta com seus diversos públicos, visando a promoção da ética e integridade nos projetos.

O canal de denúncias da SEENVS atua na captação de comunicações de violação de regras de conduta e/ou leis vigentes. As comunicações recebidas podem ser anônimas, sendo garantido o sigilo e a não retaliação. Neste canal, será possível realizar denúncias sobre irregularidades ou violações ao Código de Ética e de Conduta Profissional, sendo uma ferramenta fundamental ao presente Plano de Integridade.

Além do sistema Fala-BR, as denúncias de possíveis irregularidades também poderão ser formalizadas por intermédio do e-mail [ouvidoria@casacivil.rj.gov.br](mailto:ouvidoria@casacivil.rj.gov.br) com cópia para [seenvs@seenvs.rj.gov.br](mailto:seenvs@seenvs.rj.gov.br), ou, ainda, por contato telefônico com o número (21) 2276-6556 (Disque Rio Contra a Corrupção).

### 5.4 - CORREIÇÃO

Além dos mecanismos de prevenção estabelecidos pela Secretaria de Estado da Casa Civil, por meio do seu departamento de Controle Interno, com base na Resolução Conjunta da Secretaria de Estado da Casa Civil / Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável nº 39 de 27 de Outubro de 2021 que instituiu compartilhamento de estruturas administrativas, os órgãos/entidades também deverão estar habilitados a identificar violações e promover atuações coercitivas.

Em caso de apuração de responsabilidade que envolva conduta do Servidor, o fato é comunicado ao Secretário de Estado que possui competência para apuração e aplicação de sanção disciplinar. Nesse sentido, é importante observar que as sanções devem ser proporcionais às violações cometidas e que se deve assegurar tratamento isonômico aos punidos.

### 5.5 – PLANO DE COMUNICAÇÃO

O pessoal é o nosso maior ativo, assim, a adesão dos servidores da SEENVS ao seu Programa de Integridade é essencial para que todos os objetivos constantes no documento sejam alcançados.

Como compromisso de promover o comportamento ético e íntegro em todas as ações da SEENVS, este Plano de Integridade será divulgado aos seus servidores e incentivada a sua leitura por meio de campanhas internas de comunicação (folders, cartazes possibilitando o registro de sugestões para posterior monitoramento e aprimoramento do documento.

## 6 – PRINCIPAIS INSTRUMENTOS NORMATIVOS RELATIVOS

### A ESTE PROGRAMA DE INTEGRIDADE

- **CONSTITUIÇÃO** da República Federativa do Brasil, de 08.10.1988;
- **PORTARIA** Nº 1.089, DE 25.04.2018 que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências;
- **DECRETO** nº 1.171, de 22.06.1994 que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;
- **LEI** Federal nº 12.527, de 18.11.2011 que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências (fomentar o controle social e a participação popular, por meio do recebimento, registro e tratamento de manifestações do cidadão sobre os serviços prestados à sociedade e a adequada aplicação de recursos públicos, e a transparência por meio da definição de mecanismos que contribuam para a acessibilidade, clareza e integridade das informações disponibilizadas à sociedade);
- **LEI** Federal nº 13.460, de 26.06.2017 que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;
- **DECRETO** Estadual nº 46.745 de 22.08.2019 que institui o programa de integridade pública no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- **DECRETO** Estadual Nº 47.626 de 28.05.2021, a criação da Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável visando à racionalização da máquina administrativa, por meio de produtividade, agilidade, presteza e economia.
- **RESOLUÇÃO CONJUNTA** da Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC) / SEENVS nº 39 de 27 de Outubro de 2021, institui o compartilhamento de estruturas administrativas vinculadas, tais como: Ouvidoria; Corregedoria; Assessoria de Controle Interno; Diretoria Geral de Administração e Finanças e seus órgãos internos; Superintendência de Contratos e Compras; e Assessoria Jurídica.
- **RESOLUÇÃO** da SEENVS nº 2 de 30 de novembro de 2021, expostas no Diário Oficial do Estado em 01 de dezembro de 2021, tornaram-se públicas as atribuições da SEENVS, por meio da publicação de seu Regimento Interno.



**ENVELHECIMENTO  
SAUDÁVEL**



**GOV  
RJ**

